

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

### DECRETO LEGISLATIVO N. 521, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

**Concede a Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

#### Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha Professora Eliana de Vito Ferreira Penna 2017 aos seguintes profissionais da área da Educação de acordo com suas respectivas categorias:

- 01 - Diretora de Escola: Angela Maria Eugênio Rodrigues - EMEF Dr. Augusto Vieira;
- 02 - Motorista: Rogério Peralta - Garagem Municipal;
- 03 - Oficial de Escola: Alexandra Manzzi - EMEB João Pereira Pinho;
- 04 - Professora de Educação Especial: Aline Kelly Scalco Gonçalves Corrêa - EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela;
- 05 - Professora de Educação Infantil: Marina de Souza Santos Barros - CEMEI José Caldeira Cardoso;
- 06 - Professora de Ensino Fundamental: Conceição Tessi de Souza - EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer;
- 07 - Professora de Ensino Fundamental: Maria Izabel Toller Conde - EMEB Cel. Conrado Caldeira;
- 08 - Professor de Ensino Médio: Jorge Luís de Souza e Silva - EE Abílio Manoel;
- 09 - Professor de Ensino Superior: Lucas Gibin Seren - IMESB Victório Cardassi.
- 10 - Servente: Cassandra Daiana de Mello da Silva - EMEB Professor Octávio Guimarães de Toledo.

**Art. 2º** As medalhas mencionadas no artigo anterior serão entregues dia 19 de outubro de 2017, às 20h, em solenidade no Teatro Municipal Maurício Alves de Oliveira Júnior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de outubro de 2017.

**José Baptista de Carvalho Neto**  
PRESIDENTE

**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
1ª SECRETÁRIA

**Carlos Renato Serotine**  
2ª SECRETÁRIO

*"Deus Seja Louvado"*  
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200